

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1016190 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.009413/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - Viplan, referente à multa de NCz\$ 223,32 (duzentos e vinte e três cruzados novos e trinta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 663/89-DTU/SSP, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

~~CELSO CARLOS BATISTA GOMES~~
Membro

~~VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA~~
Membro

~~JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO~~
Membro

~~MÁRIO ALVES DOS ANJOS~~
Membro

~~CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~
Membro

~~JOSE LIMA SIMÕES~~
Membro

~~ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS~~
Membro

~~ANA LÚCIA FERREIRA MENDES~~
Membro

~~MÁRCIO VIEIRA LOBO~~
Membro